Câmara Municipal - Processo Legislativo Nº 1975 Fl. 05 Colorado do Oeste - RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"

RESOLUÇÃO N.° 113/2012

DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS IMOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.

O Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, **NATÁLIO SILVA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições e considerando a necessidade da implantação de novos critérios e procedimentos a serem observados, visando otimizar o controle de bens patrimoniais imobilizados da Câmara Municipal de Colorado do Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º - Define-se por patrimônio imobilizado, nesta Resolução, todos os bens móveis (emplacáveis e relacionáveis) e imóveis pertencentes e esta Câmara Municipal, designados para estrutura de apoio à administração.

Art. 2º - Todo e qualquer bem patrimonial pertencente à esta Câmara Municipal, deverá conter obrigatoriamente, a plaqueta ou etiqueta patrimonial devidamente afixada em parte de fácil visualização, não podendo em hipótese alguma ser distribuído sem o devido registro e fixação da plaqueta de tombamento pelo Departamento de Material e Patrimônio.

Art. 3º - Serão responsáveis pelo controle, guarda e conservação dos bens patrimoniais no âmbito desta Casa de Leis os membros e servidores do próprio órgão.

Parágrafo único – Os bens patrimoniais da Câmara Municipal que estiverem em posse de outros órgão ficarão sob a responsabilidade da Chefia Imediata do Setor de Lotação.

Art. 4º - Os bens móveis desta Casa de Leis poderão ser emprestados a outros órgãos mediante ofício, tendo o prazo de devolução máximo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

Parágrafo único – Após o término dos prazos estabelecidos no caput deste artigo, é obrigatório a devolução do bem.

Art. 5º - A Sessão de Controle Patrimonial, como órgão responsável pela gestão de bens patrimoniais, terá perfil de acesso completo no Sistema de Patrimônio.

Câmara Municipal - Processo Legislativo Nº 1975 Fl. 06 Colorado do Oeste - RO

Continuação da Resolução n.º 113 .....fl. 02

Art. 6º - Com a finalidade de manter atualizado os registros dos bens Patrimoniais, bem como a responsabilidade por seu uso e guarda, a Sessão de Controle Patrimonial realizará verificação físicas periódicas.

Art. 7º - Será designada pelo Presidente desta Casa de Leis uma Comissão Especial para realizar o inventário anual de bens patrimoniais pertencentes a esta Casa de Leis, para efeitos de encerramento do exercício.

§ 1º - A comissão referida no caput deste artigo elaborará relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, informando sobre as divergências entre os registros do sistema de patrimônio e a existência física dos bens, inclusive sugerindo a baixa daqueles considerados inservíveis.

§ 2º - O relatório deverá ser encaminhado ao Presidente desta Casa de Leis, no prazo de 30 (trinta) dias à contar da portaria de nomeação.

Art. 8º - Os termos de responsabilidade patrimonial serão emitidos de pelo responsável do setor de Patrimônio, sendo assinados pelos responsáveis de cada setor.

Art. 9º - É dever de todos servidores levar ao conhecimento da autoridade superior casa de furto, roubo, desaparecimento, perecimento ou qualquer outra irregularidade dos quais tomarem conhecimento, que venham a atingir bem de propriedade da Câmara Municipal de Colorado do Oeste no prazo de até 10 (dez) dias.

Parágrafo único – O não cumprimento das determinações desta resolução será objeto de apuração através de procedimento administrativo.

Art. 10 – Os casos omissos, ou seja, que não estão regulamentados pela presente Resolução, serão resolvidos de comum acordo pelos agentes responsáveis dos órgão participantes.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 06 de Fevereiro de 2012

Natálio Silva dos Santos
Vereador Presidente da CMCO

Marta Barkauskas Dias
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

Mª Marlúcia de Almeida Souza
Vereadora 1ª Secretária da Mesa Diretora

Moacir Rodrigues de Souza
Vereador 2º Secretário da Mesa Diretora